



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : LEI Nº 725/87 MODIFICADA PELA LEI Nº 731/88

Assunto : ESTABELECE PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PARA O

Serviço : MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data : A Câmara Municipal de Indianópolis APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A composição do quadro geral do pessoal da administração municipal é constituída dos seguintes quadros específicos:

- I - de provimento efetivo;
- II - de provimento em comissão.

Parágrafo Único: Os cargos que integram o quadro geral de pessoal, são os constantes dos anexos I e II desta Lei, com a composição numérica e respectivos símbolos de vencimentos.

Art. 2º - O quadro específico de provimento em comissão compreende os cargos de Execução, Assessoramento e Chefia e que tem controle da execução de tarefas inerentes a essas atividades.

Parágrafo 1º - Os cargos de provimento em comissão, serão de livre designação pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão, terão gratificação de 10% sobre os vencimentos, mensalmente.

Parágrafo 3º - O funcionário, quando dispensado do cargo em comissão, não sofrerá nenhum prejuízo de suas funções no Plano de Cargos e Salários, perdendo somente a gratificação especificada no parágrafo 2º.

Art. 3º - O provimento efetivo depende da aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos na forma do disposto no parágrafo 1º, art. 97, da Constituição Federal e do processo de efetivação nos moldes da Lei nº 7.737/80.

Art. 4º - Vencimento (V) é o valor mensal atribuído ao funcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : nário pelo exercício do cargo efetivo ou em comissão:

Assunto :

Parágrafo Único: Os anexos I e II contém o símbolo de ven

Serviço : cimento correspondentes a cada cargo, enquanto que o anexo III fixa o valor '

Data : correspondente a cada símbolo.

Art. 5º - Passa a fazer parte integrante do quadro de pessoal do município, todos os cargos relacionados nos anexos I e II, com a com'posição numérica e especificações mencionadas.

Art. 6º - Os adicionais devidos aos servidores municipais nos termos da Constituição do estado de Minas Gerais, serão pagos em função' de serviço da seguinte forma:

I - por 5 (cinco) anos efetivo exercício na razão 5% (cinco por cento) do vencimento;

II - por 30 (trinta) anos efetivo exercício, na razão de' 10% (dez por cento) do vencimento.

Parágrafo 1º - Os funcionários serão reposicionados em ' uma referência para cada 5 (cinco) anos efetivo exercício no emprego ocupado.

Art. 7º - O abono da família devido ao funcionário estatutário é fixado em 5% (cinco por cento) mensais, por dependente, sem renda pró'pria e que viva sob a guarda, dependência e proteção do funcionário municipal.

Art. 8º - Além do quadro geral de funcionários de que tra'ta esta Lei, haverá quadro auxiliar constituído de pessoal admitido sob o re'gime celetista (Consolidação da Lei do trabalho).

Parágrafo 1º - Os salários dos Servidores de que trata o' artigo 8º, serão fixados pelo Chefe do Executivo, respeitando o valor do salá'rio mínimo.

Parágrafo 2º - A admissão do pessoal a que se refere este artigo poderá se dar através de Decreto s/nº individual ou coletivo.

Art. 10 - São compulsoriamente inscritos como contribuin'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : tes do IPSEMG (Instituto da Previdência dos Servidores do Estado) todos os
Assunto : funcionários de regime estatutário e no INPS (Instituto Nacional de Previ-
dência e Assistência Social) todos os servidores regidos pela CLT.

Serviço :

Data : Art. 11 - Nos termos do Art. 3º desta Lei, fica o Pre-
feito Municipal, autorizado a, em época oportuna, determinar a realização
de concurso público, destinados ao provimento efetivo de todos os cargos pú-
blicos municipais ou promover efetivação mediante Lei.

Art. 12 - Fica estabelecido que toda vez que ocorrer
aumento de vencimentos dos funcionários em atividade, o mesmo percentual de
aumento recairá no proventos do pessoal inativo do município.

Art. 13 - Sempre que houver designação por ato do Pre-
feito Municipal, para que o titular de um cargo substitua outro titular,
por tempo certo e determinado, caberá ao primeiro, gratificação correspon-
dente a 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, proporcional ao tem-
po que esteve substituído.

Art. 14 - Será concedido a todo funcionário municipal
ocupante de cargo efetivo ou em comissão, abono de natal correspondente a
um mês de vencimento, pago no decorrer do mês do vencimento, pago no decor-
rer do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica
aos funcionários afastados por motivo de licença para tratar de assuntos
particulares.

Art. 15 - Para valores constantes do quadro de Planos
de cargos e salários, utilizou-se o índice de 15% (quinze por cento) para
cálculo de até 5 (cinco) salários mínimos e 10% (dez por cento) a partir de
5 (cinco) salários mínimos.

Art. 16 - Serão incorporados aos vencimentos dos servi-
dores deste município os reajustes salariais concedidos pelo Governo Fede-
ral, até 1º de Janeiro de 1.988, contados a partir da elaboração e remessa
deste Projeto de Lei a título de defasagem inflacionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP - 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO PARA CARGOS EM COMISSÃO

1.-GRUPO DE ASSESSORAMENTO- (AS)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
AS - 01	Assessor de Gabinete		01

2. - GRUPO DE EXECUÇÃO - (EX)

EX - 02	Secretário		01
---------	------------	--	----

3. - GRUPO DE CHEFIA (CH)

CH - 03	Chefe de Setor de Pessoal		01
CH - 04	Chefe de Contabilidade		01
CH - 05	Chefe de Fazenda		01
CH - 06	Chefe de Patrimônio		01
CH - 07	Chefe de Saúde		01
CH - 08	Chefe de Oficina		01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 EST. DO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

1.º - Grupo de Nível Elementar - (NE)

CÓDIGO	CARGO	FUNÇÃO	SÍMB. VENC.	Nº VAGAS
NE - 01	Serviçal	Garí	A 01 a A 05	06
NE - 02	Aux. Serviços	Zelador	A 06 a A 10	03
		Porteiro		01
		Balseiro		01
		Jardineiro		01
NE - 03	Op. Auto - Motor	Motorista	A 11 a A 15	02
NE - 04	Op. Maquinas	Mecânico	A 16 a A 20	01
NE - 05	Enc. SIAT	Enc. SIAT	A 21 a A 25	01
NE - 06	Fiscal	Fiscalização	A 26 a A 30	02

2.º - Grupo de Nível de 1º Grau de Escolaridade - (PG)

PG - 07	Téc. Fazendário	Tesoureiro	B 31 a B 35	01
---------	-----------------	------------	-------------	----

3.º - Grupo de Nível de 2º Grau de escolaridade - (SG)

SG - 08	Escriturário	Aux. Contabilidade	C 36 a C 40	01
		Aux. Serv. Pessoal		01
		Bibliotecária		01
SG - 09	Secretário	Sec. Municipal	C 41 a C 45	01
		Cef. Ser. Pessoal		01
SG - 10	Téc. Contabil.	Contador	C 46 a C 50	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

C.E.P. — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO III

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO VENCIMENTO	VENCIMENTO
Serviçal	A - 01	Cz\$ 3.500,00
	A - 02	Cz\$ 4.025,00
	A - 03	Cz\$ 4.628,00
	A - 04	Cz\$ 5.322,00
	A - 05	Cz\$ 6.120,00
Auxiliar de Serviços	A - 06	Cz\$ 6.000,00
	A - 07	Cz\$ 6.900,00
	A - 08	Cz\$ 7.935,00
	A - 09	Cz\$ 9.125,00 12.20
	A - 10	Cz\$ 10.494,00
Operador Auto Motor	A - 11	Cz\$ 10.000,00
	A - 12	Cz\$ 11.000,00
	A - 13	Cz\$ 12.210,00
	A - 14	Cz\$ 13.431,00
	A - 15	Cz\$ 14.774,00
Operador de Máquinas	A - 16	Cz\$ 12.000,00
	A - 17	Cz\$ 13.200,00
	A - 18	Cz\$ 14.520,00
	A - 19	Cz\$ 15.972,00
	A - 20	Cz\$ 17.569,00
Encarregado SIAT	A - 21	Cz\$ 13.200,00
	A - 22	Cz\$ 15.180,00
	A - 23	Cz\$ 16.698,00
	A - 24	Cz\$ 18.367,00
	A - 25	Cz\$ 20.204,00
Fiscal	A - 26	Cz\$ 15.600,00
	A - 27	Cz\$ 17.160,00
	A - 28	Cz\$ 18.876,00
	A - 29	Cz\$ 20.763,00
	A - 30	Cz\$ 22.839,00
Técnico Fazendário	B - 31	Cz\$ 16.900,00 ✓
	B - 32	Cz\$ 18.590,00
	B - 33	Cz\$ 20.449,00
	B - 34	Cz\$ 22.493,00
	B - 35	Cz\$ 24.743,00
Escriturário	C - 36	Cz\$ 14.400,00
	C - 37	Cz\$ 16.560,00
	C - 38	Cz\$ 18.216,00
	C - 39	Cz\$ 20.037,00
	C - 40	Cz\$ 22.041,00
Secretário	C - 41	Cz\$ 19.200,00
	C - 42	Cz\$ 21.120,00
	C - 43	Cz\$ 23.232,00
	C - 44	Cz\$ 25.555,00
	C - 45	Cz\$ 28.111,00

1000
 30.120